



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.803 de 16 de março de 2015.

Dispõe sobre a alteração na Lei 2533/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 33 da Lei nº 2533/2010 e acrescenta-se §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90).

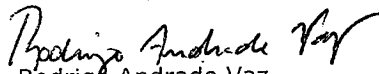
§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - No período de desincompatibilização o conselheiro tutelar permanece com a sua remuneração e direitos assegurados."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 16 de março de 2015.


Rodrigo Andrade Vaz
Presidente

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 491/2014 de autoria dos Vereadores Fabíola Freitas Assed e Leonardo Miranda Guimarães.